



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL PILAR**

**PROJETO DE LEI Nº 018, DE 05 DE AGOSTO DE 2019.**

(Autoria: Poder Executivo)

***Inclui meta na Lei Municipal nº 779 de 10 de agosto de 2017 que “dispõe sobre o Plano Plurianual para o quadriênio 2018-2021 – PPA”, na Lei Municipal nº 819 de 04 de outubro de 2018 que “dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício financeiro de 2019” e na Lei Municipal nº 822 de 14 de dezembro de 2018 que “dispõe sobre o Orçamento Fiscal e da Seguridade Social para o exercício Financeiro de 2019” e cria Crédito Especial.***

**Art. 1º.** Fica o Poder Executivo autorizado a incluir meta de Manutenção do Posto da Brigada Militar, na Lei Municipal nº 779 de 10 de agosto de 2017, que dispõe sobre o Plano Plurianual para o quadriênio 2018-2021 – PPA, na Lei Municipal nº 819 de 04 de outubro de 2018, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício financeiro de 2019 e na Lei Municipal nº 822 de 14 de dezembro de 2018, que dispõe sobre o Orçamento Fiscal e da Seguridade Social para o exercício Financeiro de 2019.

**Art. 2º.** A meta referida nesta lei será alcançada através de parceria firmada com o Conselho Comunitário Pró-Segurança Pública – CONSEPRO de Garibaldi, em prol da segurança pública dos munícipes.

**Art. 3º.** Fica criado Crédito Especial no orçamento vigente do Município com a inclusão da seguinte dotação orçamentária:

*Órgão 02 – Gabinete do Prefeito*

*Unidade 01 – Gabinete do Prefeito*

*Atividade 2205 - Manutenção do Posto da Brigada Militar*

*3.3.50.41.00.00.00.00 Contribuições R\$ 4.000,00*



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL PILAR**

**Art. 4º.** O crédito criado no artigo anterior será coberto com o superávit financeiro verificado no exercício anterior, referente aos recursos livres:

*Recurso Livre R\$ 4.000,00*

**Art. 5º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CORONEL PILAR, AOS CINCO DIAS DO MÊS DE AGOSTO DE 2019.

**ADELAR LOCH  
PREFEITO MUNICIPAL**



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL PILAR**

**EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS AO PROJETO DE LEI N° 018/2019**

***Excelentíssimo Senhor Presidente,***

***Nobres Vereadores (as):***

O presente Projeto de Lei visa a inclusão de meta no Plano Plurianual, na Lei de Diretrizes Orçamentárias e na Lei de Orçamento Fiscal e Seguridade Social referente à parceria firmada com o Conselho Comunitário Pró-segurança Pública – CONSEPRO de Garibaldi, com a finalidade de possibilitar repasse financeiro para manutenção de viatura que atende o Município de Coronel Pilar. O projeto propõe também, como consequência, a criação de crédito especial coberto pelo superávit financeiro do exercício anterior com Recurso Livre para operacionalizar a meta.

A segurança pública é dever do Estado e responsabilidade de todos, conforme preceitua a Carta Magna em seu artigo 144. Assim, entendemos que o Município não pode fechar os olhos para a situação do Estado do Rio Grande do Sul que, infelizmente, permite o sucateamento de veículos, impossibilitando o trabalho dos seus militares.

Dessa forma, com vistas a estabelecer uma parceria concreta e sólida com o CONSEPRO, o Município cumpre com o que também é sua responsabilidade de forma ampla. O repasse de um valor singelo ao CONSEPRO, poderá representar a possibilidade de grandes ações em prol da segurança de Coronel Pilar.

Na certeza da compreensão de Vossas Senhorias, encaminhamos a presente proposta de lei para vossa elevada consideração e apreciação, pelo que ficamos no aguardo da aprovação pelos motivos expostos.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CORONEL PILAR, AOS CINCO DIAS DO MÊS DE AGOSTO DE 2019.

**ADELAR LOCH  
PREFEITO MUNICIPAL**